



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 09 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

2º CONCURSO INSTITUCIONAL DE DESENHO “GESTÃO COM ARTES E CORES”

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do 2º Concurso Institucional de Desenho “Gestão com Artes e Cores”.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A organização do concurso regido por este Edital será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional (Prodin).

1.2 O Relatório Integrado de Gestão é um documento elaborado anualmente e apresentado como prestação de contas da gestão do IFPE à sociedade, à comunidade interna, ao Conselho Superior do IFPE e ao Tribunal de Contas da União. Os Relatórios de Gestão estão disponíveis no Portal do IFPE, através do link <https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/desenvolvimento-institucional/relatorios-de-gestao>.

2 DO OBJETIVO

2.1 Conforme o Planejamento Estratégico do IFPE, um dos objetivos da Instituição é promover integração, articulação e sinergia no âmbito da Instituição. Nesse sentido, o desenvolvimento de projetos que possibilitem estimular a integração e a reflexão da cultural para toda a comunidade acadêmica é um importante desafio a ser trabalhado no ciclo do PDI 2022-2026, portanto o concurso de desenho vai ao encontro da materialização desse objetivo quando oportuniza a capacidade de reflexão, a pesquisa, a discussão, a participação e a interação direta ou indireta da comunidade acadêmica.

2.1.1 O concurso regido por este Edital, tem por finalidade escolher a arte que ilustrará o Relatório Integrado de Gestão 2020 do IFPE e servirá de diretriz para o projeto visual do Relatório, para que seus elementos, grafismos e cores sejam utilizados na capa e contracapa, nas aberturas de capítulos e nas páginas textuais.

2.1.2 O Edital visa também fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 11.892, de 28 de dezembro de 2008, que trata das finalidades dos Institutos Federais. Assim, a partir desse concurso, o Relatório Integrado de Gestão colabora com mais esse propósito, que é retratar e valorizar a arte e a cultura do Estado de Pernambuco e do Brasil, fomentando a criatividade, estudos, avaliações, reflexões e a promoção da arte por meio de desenhos.

3 DO TEMA

3.1 Buscando sempre o protagonismo histórico de cultura e arte do estado de Pernambuco, o IFPE pretende homenagear, nesta segunda edição do concurso, o artista, cordelista e poeta brasileiro José Francisco Borges, conhecido artisticamente como J. Borges. O desenho deverá trazer a reflexão segundo o tema: “O frevo sob a ótica da xilogravura.”

4 DO CRONOGRAMA

4.1 O concurso seguirá o seguinte cronograma:

Fase	Período
Inscrição e envio da arte	18/02 a 08/03/2022
1ª fase de avaliação para classificação	09/03 a 21/03/2022
Divulgação das artes aptas para a 2ª fase de avaliação	23/03/2022
2ª fase de avaliação para escolha das dez artes mais votadas, entre elas as três primeiras colocadas	24/03 a 04/04/2022
Divulgação das artes finalistas sem comunicação da ordem de mais votadas, ou seja, sem identificação das ganhadoras	06/4/2022
Solenidade de divulgação dos desenhos do 1º, 2º e 3º colocados e da ordem de classificação geral	Data provável de 12/4/2022

4.2 A organização do concurso poderá, a qualquer tempo, alterar o cronograma, caso julgue necessário.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no concurso é gratuita.

5.2 A participação no concurso é livre para discentes, docentes, servidores técnico-administrativos, egressos e aposentados do IFPE.

5.3 Cada participante concomitantemente a sua inscrição enviará 1 (um) único trabalho.

5.4 A participação somente será efetivada com o envio da arte conforme o subitem 7.1 deste Edital, no prazo estabelecido no item 4.

5.5 Para participar do concurso, os participantes menores de 18 (dezoito) anos de idade deverão preencher o Termo de Autorização para Menor de Idade (Anexo I), assiná-lo, juntamente com sua/sua responsável legal, e anexá-lo, em formato PDF, no Formulário Eletrônico de Inscrição e Encaminhamento do Desenho.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o concurso serão realizadas concomitantemente com os envios dos desenhos, exclusivamente, via internet, no período de 07 de fevereiro de 2022 até as 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2022, ou seja, em ato único, pois ao formalizar a inscrição já deverá ser anexado o seu desenho pelo Formulário Eletrônico de Inscrição e Encaminhamento do Desenho, disponível no link: [Formulário de Inscrição e Encaminhamento do Desenho 2022](#). Após esse período, não serão permitidas novas participações.

7 DOS DESENHOS

7.1 O produto artístico autoral de artes visuais passível de impressão gráfica (desenho, pintura, fotografia, ilustração, grafite, colagem) deverá ser encaminhado via internet, em PDF, com tamanho máximo de 30 MB, em formato A4 (21 x 29,7cm), com resolução mínima de 300dpi, no formulário eletrônico e prazo mencionado acima no item 6.1.

7.2 O produto artístico pode pertencer a qualquer gênero de artes visuais passível de impressão gráfica (desenho, pintura, fotografia, ilustração, grafite, colagem), contanto que seja autoral.

7.3 O/A participante deverá produzir ou criar sua arte com qualquer tipo de material que tenha boa resolução e nitidez e que permita o entendimento do trabalho.

7.4 É necessário que o desenho tenha riqueza de detalhes, para atender ao disposto no subitem 2.1.

7.5 Não serão consideradas válidas as propostas que fujam ao tema proposto.

7.6 Não serão consideradas inscrições incompletas. O IFPE não se responsabiliza por falhas, imprevistos ou problemas tecnológicos no envio das inscrições.

7.7 A arte deve ser de autoria própria, atemporal, inédita nos meios de comunicação e mídias sociais e não pode ter sido inscrita em concursos anteriores.

7.8 Caberá ao/à participante todos os custos envolvidos na confecção do desenho.

7.9 Serão desclassificados os produtos com conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo, discriminatório, com conteúdo sexual, com sugestão de atividade ilegal ou que incentivem agressão contra pessoas, animais ou o meio ambiente.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 O concurso será composto por 2 (duas) fases de avaliação.

8.2 A 1ª fase da avaliação será realizada no período 09/03 a 21/03/2022, pela Comissão Julgadora, mencionada no item 9 deste Edital, que avaliará os desenhos e elegerá os finalistas considerando os critérios de avaliação.

8.3 As notas dos jurados serão computadas com valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com pesos diferentes, de acordo com os seguintes critérios:

- a) alinhamento à temática: peso 3;
- b) comunicação da mensagem: peso 3;
- c) criatividade e riqueza de detalhes: peso 2; e
- d) qualidade técnica da produção: peso 2.

8.4 Como critério de desempate, será levada em consideração a maior pontuação média no critério da alínea "a" do subitem 8.3, "Alinhamento à temática". Se ainda assim persistir o empate, será observada a maior nota no critério da alínea "b", "Comunicação da mensagem", e, assim, sucessivamente. Se nos quatro critérios permanecer o empate, caberá à Comissão Julgadora fazer nova avaliação dos trabalhos.

8.5 Todos os trabalhos serão avaliados, e o somatório dos pontos relacionados aos critérios estabelecidos no subitem 8.3 será a nota para a seleção dos 20 (trinta) classificados para a 2ª fase. Sendo assim, o cálculo da 1ª fase será feito da seguinte forma: $(A*3) + (B*3) + (C*2) + (D*2) = \text{nota final 1ª fase}$.

8.6 O resultado da 1ª fase da avaliação será divulgado no site do IFPE na data provável 23/03/2022, após as 17h.

8.7 Na 2ª fase da avaliação, os 20 (vinte) desenhos escolhidos na 1ª fase ficarão disponíveis no site do IFPE, no período 10/03 a 15/03/2022, para votação do público. O cálculo para determinar o/a vencedor/a da 2ª fase será realizado considerando-se o total de número de votos eletrônicos obtidos pelos desenhos. Serão definidos como 1º, 2º e 3º lugares os três mais votados, em ordem decrescente. Ocorrendo eventual empate, utilizar-se-á o critério de desempate estabelecido no subitem 8.4.

8.8 O resultado da 2ª fase da avaliação será divulgado no site do IFPE na data provável de 06/04/2022 após as 17h.

8.9 A critério da Comissão Julgadora, poderão ser feitas menções honrosas para uma ou mais artes.

8.10 Caso seja constatado plágio, haverá desclassificação imediata do/a participante.

9 DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 A Comissão Julgadora será formada por 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional (Prodin), 2 (dois) representantes da área de design da Assessoria de Comunicação (Ascom) da Reitoria, 1 (um) representante do curso de Design Gráfico do *Campus* Recife; 1 (um) representante do curso técnico em Computação Gráfica do *Campus* Olinda, 1 (um) representante do curso técnico em Artes Visuais do *Campus* Olinda, 1 (um) representante do *Campus* Caruaru, 1 (um) artesão/ã do barro da cidade de Caruaru e 1 (um) representante da área de Artes do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

9.2 Nenhum/a integrante da Comissão Julgadora poderá participar do concurso.

9.3 O/A integrante da Comissão Julgadora que possuir parentesco em linha reta ou colateral até o quarto grau com qualquer participante deverá revelar o fato imediatamente aos outros membros da Comissão e não poderá votar em nenhum quesito relativo à obra daquele/a participante.

9.4 As decisões da Comissão Julgadora serão estabelecidas pela maioria absoluta dos votos de seus membros.

9.5 Caberá à Comissão Julgadora responder aos pedidos de esclarecimentos sobre o julgamento dos desenhos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento.

10 DO RESULTADO

10.1 A Reitoria do IFPE realizará, às 11h da data provável 12/04/2022, a cerimônia de divulgação do resultado final e premiação dos vencedores, por meio de videoconferência, com a participação dos 10 (dez) primeiros colocados.

10.2 Caso as atividades presenciais estejam normalizadas até o final do concurso, poderá ser realizada uma cerimônia de premiação com entrega de certificados de participação aos 10 (dez) primeiros colocados. O local da cerimônia poderá ser divulgado posteriormente.

10.3 O custo do deslocamento, do *campus* de origem a Recife, dos participantes ganhadores será de responsabilidade do *campus* de origem.

11 DA PREMIAÇÃO

11.1 Os 3 (três) desenhos mais votados na 2ª fase da avaliação, ou seja, o 1º, o 2º e o 3º colocados, serão avaliados para possível utilização, total ou parcial, no Relatório Integrado de Gestão 2021, conforme os itens 2 e 3.

11.2 Os 10 (dez) desenhos mais votados na 2ª fase da avaliação poderão ser utilizados em comunicações institucionais do IFPE.

11.3 Os 10 (dez) primeiros colocados receberão certificados de participação; os 3 (três) primeiros receberão medalhas. O primeiro colocado será contemplado ainda com um leitor de livro digital, o segundo e terceiro colocados com cartão vale-presente de livraria.

11.4 A Prodin notificará, por e-mail e/ou por telefone, o autor ou autora dos trabalhos escolhidos para recebimento da premiação. A Prodin não se responsabiliza por quaisquer informações incorretas prestadas por participantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, nem se obriga a buscar outras formas de contato além das estabelecidas no formulário. Caso não seja possível contatar o/a primeiro/a colocado/a no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recebimento do prêmio, o trabalho será desclassificado e o/a participante seguinte será notificado/a, seguindo a ordem de classificação.

12 DOS DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGENS E MATERIAL

12.1 O material enviado para participação no concurso passará a fazer parte do acervo do IFPE e poderá ser utilizado para quaisquer fins institucionais, sem a necessidade de nova autorização.

12.2 O IFPE, como responsável pela realização do concurso, reserva-se o direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os trabalhos, desenhos ou fotografias autorais produzidas em qualquer etapa do concurso, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, digital ou qualquer outra, sem a necessidade de autorização e/ou remuneração aos participantes e autores, obrigando-se, todavia, a mencioná-los nos créditos. Esse material será usado exclusivamente com fins institucionais, sem qualquer utilização econômica ou comercial que não em benefício e promoção do próprio IFPE.

12.3 Ao enviar sua inscrição, o/a autor/a ou a pessoa responsável, no caso de menores de idade, cede automaticamente seu direito autoral ao IFPE e declara ser proprietário/a ou possuidor/a de todas as licenças e direitos necessários para a exibição, incluindo, mas não se limitando a:

- a) direito de uso de imagem de pessoas, lugares ou coisas que aparecem na arte;
- b) direito de textos que apareçam na arte;
- c) direito de imagens de arquivo que apareçam na arte;
- d) direito de patentes ou licença para uso de informações de terceiros; e
- e) quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição comercial ou não comercial da arte.

12.4 Ao enviar sua inscrição, o/a autor/a ou a pessoa responsável, no caso de menores de idade, declara a inexistência de plágio da obra inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de participação no concurso corresponde ao envio do desenho, do Formulário Eletrônico de Inscrição e de documento comprobatório do vínculo com o IFPE.

13.2 A participação no concurso implica o conhecimento e a aceitação, pelo/a participante e/ou seu/sua responsável legal, de todas as disposições deste Edital e isentará o IFPE em relação a quaisquer reivindicações que resultem da violação dos direitos autorais protegidos por lei, respondendo o/a participante por eventual lesão de tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração interna das responsabilidades e de incidentes.

13.3 Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital referentes ao concurso deverão ser encaminhados à Prodin em, no máximo, 3 (três) dias após a publicação do Edital, exclusivamente através do e-mail concursodesenhorg@reitoria.ifpe.edu.br.

13.4 Acolhida a impugnação contra o edital, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a apresentação dos trabalhos, será designada nova data para envio destes, e todas as respostas, os esclarecimentos e as informações serão disponibilizados no site do IFPE.

13.5 O IFPE se resguarda o direito de não utilizar os desenhos classificados e/ou premiados e também, a qualquer tempo, revogar ou cancelar o presente Edital, no todo ou em parte, por decisão unilateral da instituição, ou seja, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 A partir da formalização da inscrição por meio do encaminhamento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o/a participante declara conhecer integralmente o Edital e assegura a cessão, ao IFPE:

- a) de todos os direitos patrimoniais e autorais, por meio da qual o Instituto poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, fruir, dispor e, ainda autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não;
- b) dos direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica);
- c) dos direitos de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante qualquer meio;
- d) do direito de incluir as obras em sua base de dados e utilizá-las sempre que lhe convier.

13.7 O e-mail concursodesenhorg@reitoria.ifpe.edu.br também ficará disponível para dúvidas, que deverão ser enviadas com o assunto "Solicitação de informação - Concurso Institucional de Desenho".

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, se referentes à avaliação dos desenhos, e pela Prodin, se referentes a outros assuntos.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENOR DE IDADE

Eu, (nome do/a responsável legal), (nacionalidade), portador/a do RG nº (número), residente na Rua (endereço), nº (nº), (cidade) – (estado), representante legal de (nome do/a menor), (nacionalidade), nascido/a em (data de nascimento), menor de idade, **AUTORIZO** sua participação no concurso de desenho realizado pelo IFPE nos termos do EDITAL Nº XX DE XX DE XXXXXX DE 2022.

Recife, de _____ de 2022.

Participante



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 17/02/2022, às 16:56, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código



verificador **0032417** e o código CRC **883D935C**.

Criado por [51392020425](#), versão 8 por [78260531453](#) em 17/02/2022 16:44:41.